



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 6108 , DE 29 DE setembro DE 2025.

Ementa: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Mansa a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser realizada anualmente no mês referido e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Mansa a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorada anualmente na semana do dia 19 de novembro.

Art. 2º - A semana a que se refere o art. 1º será comemorada, anualmente, com a realização de feiras, cursos, workshops, palestras, oficinas ou outros eventos para divulgar as mulheres empreendedoras de Barra Mansa.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 DE setembro DE 2025.

**LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
PREFEITO**

votação, serão declarados vencedores (membros titulares) os 2 (dois) candidatos mais votados e suplentes o terceiro e o quarto colocados.

Leia-se:

Art. 12º – A apuração será realizada na sala de reuniões, situada na Avenida Homero Leite, nº 572 – Saudade, onde os responsáveis deverão encaminhar as urnas. Após encerrada a votação, será declarado vencedor (membro titular) o primeiro candidato mais votado e suplente o segundo candidato mais votado. Em caso de impedimento de qualquer um dos dois, serão convocados, sucessivamente, o terceiro e/ou o quarto candidato mais votado.

Barra Mansa, 01 de outubro de 2025

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS
Diretor Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 256/2025

"Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – TRANSIÇÃO – PEDÁGIO – TOTALIDADE DO VALOR EFETIVO E PARIDADE – ART. 4º DA EMENDA À LO Nº 028/25 C/C EC 103/2019, ao servidor Sr. JOSÉ BRAZ XAVIER."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2025.04.24403P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 20º, Incisos I ao IV, § 2º, I e § 3º da EC 103/2019, Artigo 4º, Inciso II da Emenda à Lei Orgânica Nº 28/2025 e Artigo 1º, I da LC 106/2025, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – TRANSIÇÃO – PEDÁGIO – TOTALIDADE DO VALOR EFETIVO E PARIDADE – ART. 4º DA EMENDA À LO Nº 028/25 C/C EC 103/2019, ao servidor Sr. JOSÉ BRAZ XAVIER, efetivo no cargo de Ajudante, matrícula 506264, Nível "05", Referência "13", lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 2.673,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 5052/2023	R\$ 1.320,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 660,00
Lei 1718/83 Incorporado (35%)	Art. 2º, parágrafo único da Lei 2763/95	R\$ 693,00
TOTAL:		R\$ 2.673,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 01 de setembro de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.

PORTARIA Nº 257/2025

"Dispõe sobre a concessão da PENSÃO POR MORTE à beneficiária Sra. LUZINETE BATISTA ANDRIGHI."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de pensão por morte nº 2025.07.24404P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos Art. 3º da Emenda à LO nº 028/2025, artigo 1º da Lei Complementar nº 106/2025, e artigo 23º, caput, parágrafos 1º, 4º e 24º da E.C. 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 10.100,23 (DEZ MIL E CEM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) mensais, correspondentes à cota de 60% à beneficiária Sra. LUZINETE BATISTA ANDRIGHI, na qualidade de Cônjuge do falecido servidor Sr. VITTORIO CHERUBINO ANDRIGHI, no cargo de Fiscal de Obras, matrícula 3875, Nível "17", Referência "14", lotado a época na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de

agosto de 2025, data do óbito, consoante ao artigo 44, inciso I da Lei Municipal nº 3965/2011. Revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 01 de setembro de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa-RJ.

PORTARIA Nº 277/2025

"Dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 6º DA E.C. 41/2003 – ESPECIAL à servidora Sra. GISELE DAS GRAÇAS PAIVA."

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2025.04.24398P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Artigo 40, § 5º da CRFB/88 e artigo 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ART. 6º DA E.C. 41/2003 – ESPECIAL à servidora Sra. GISELE DAS GRAÇAS PAIVA, efetiva no cargo de Professora, matrícula 12808, Nível "22", Referência "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes à R\$ 5.840,22 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 3º, § 8º da Lei 5083/2023	R\$ 2.290,29
Adicional de Magistério (95%)	Art. 15, Inciso I da Lei 4468/2015 c/c Art. 6º da EC 41/2003	R\$ 2.175,77
ATS (35%)	Art. 1º da Lei Nº 2.186/1988 que alterou o Art. 33º da Lei 1.718/83	R\$ 801,60
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2.938/97 alterada pelo Art. 1º da Lei 3125/2000	R\$ 229,02
Adicional Especial (15%)	Art. 1º, Inciso I, Alínea "B" da Lei 2625/93 c/c Art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 343,54
TOTAL		R\$ 5.840,22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 19 de setembro de 2025.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Lei Nº 6108, DE 29 DE setembro DE 2025.

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Mansa a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser realizada anualmente no mês referido e dá outras providências.

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Mansa a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser comemorada anualmente na semana do dia 19 de novembro.

Art. 2º – A semana a que se refere o art. 1º será comemorada, anualmente, com a realização de feiras, cursos, workshops, palestras, oficinas ou outros eventos para divulgar as mulheres empreendedoras de Barra Mansa.

Art. 3º – Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 DE setembro DE 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO